



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TAMBORIL
DO PIAUÍ**
A CASA DO POVO

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda aprovada em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 11 e 25 de abril de 2025, conforme segue:

Altera a redação do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Tamboril do Piauí e dá outras providências.

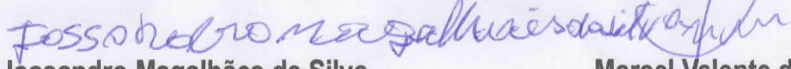
Art. 1º - O texto do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Tamboril do Piauí – PI, passa a constar da seguinte redação:

“Art. 25 – As Sessões Ordinárias serão em número de 02 (duas) a cada mês às quartas – feiras, das 19:00 as 22:00 horas, podendo ser prorrogada, na forma que dispuser o Regimento Interno.

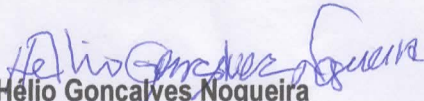
Art. 2º - Fica alterado o artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Tamboril do Piauí – PI.


Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação

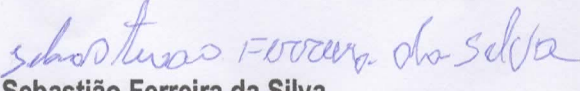
Câmara Municipal de Tamboril do Piauí, em 28 de abril de 2025.


Jossandro Magalhães da Silva
Presidente


Marcel Valente de Sá
Vice – Presidente


Hélio Gonçalves Nogueira
Secretário


Edgar Paladino da Silva Moreira
Segundo Secretário


Sebastião Ferreira da Silva
Segundo Vice-Presidente